

Ata de Reunião - 29 de junho de 2004

por Cep — publicado 30/06/2004 00h00, última modificação 11/12/2014 13h31

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2004

Local: Palácio do Planalto, Anexo II-B, sala 2002

Horário: 11:00 às 17:00

Presentes:

João Camilo Penna
Marcílio Marques Moreira
Maria Victoria Benevides (presidente)

Mauro S. Bogéa Soares (secretário)

Ausente:

Antoninho Marmo Trevisan

1. Maria Victoria Benevides abriu a reunião agradecendo a presença de todos e justificando a ausência de Antoninho Trevisan, por incompatibilidade de agenda. Em seguida submeteu a proposta de agenda, que foi aprovada, passando-se ao exame dos itens conforme segue.

2. Foi procedida a leitura e aprovação da ata da reunião de 7.6.2004. Nesse processo:

2.1 Foram examinadas as cartas expedidas com recomendações aos ministros Gilberto Gil e Eunício Oliveira. O ministro Gil já se manifestou de acordo por meio de expediente formal. Contudo, a participação pública na novela Celebridade pode ser indício de inobservância, o que requer acompanhamento. No caso do ministro Eunício, vencido um mês, caso ele não manifeste sua concordância, solicitar formalmente.

2.2 O SEx informou que recomendações sobre investimentos equivalentes às dirigidas ao diretor do BACEN A.Schwartzman, serão dirigidas aos demais membros da diretoria, segundo informações do secretário geral desse colegiado do Banco Central.

2.3 Camilo Penna sugeriu, e todos concordaram, quanto à necessidade das conclusões do fórum sobre conflito de interesses serem encaminhadas para os dirigentes de entidades e órgãos do Executivo Federal. Além disso, que seja encaminhado para os Ministérios da Defesa e Relações Exteriores, cujas áreas de controle interno atuam de forma administrativamente independente, as informações resultantes da primeira aferição da vulnerabilidade a desvios feita pela CEP.

2.4 No que se refere ao início do período eleitoral, Maria Victoria propôs, e todos concordaram, que a Resolução CEP nº 7 seja encaminhada aos presidentes de partidos políticos, com os quais ela própria entrará em contato.

3. Lobby - Os presentes examinaram a nota elaborada pela Secretaria Executiva sobre o assunto, assim como o material de referência coletado, inclusive propostas que já tramitaram no Legislativo Federal. Decidiram encaminhar a nota como sugestão para que a Casa Civil revise o Decreto 2334, de 12.8.2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais, com o objetivo de assegurar-lhe suficiência para garantir transparência nos contatos de agentes do Poder Público com quem tenha por objetivo influenciar suas decisões. A revisão do decreto pode contribuir para sua efetividade concentrando seu foco nos servidores vinculados ao Código de Conduta da alta Administração Federal.

4. Entidades e funções vinculadas ao Código de Conduta – Diante de dúvidas suscitadas, em especial como decorrência da Portaria MP 186, que estabeleceu tabela de equivalência entre cargos das agências reguladoras e funções DAS, o colegiado ratificou posição no sentido de que, consoante com o art. 2º, inciso III, do Código de Conduta, apenas estão vinculados a suas normas presidentes e diretores das agências. Da mesma forma, levando em conta o mesmo dispositivo, assim como o Decreto-Lei 200, que vinculam-se ao Código de Conduta presidentes e diretores de sociedades de economia mista, mas não os dirigentes de suas empresas controladas. Não obstante, em ambos os casos, foi decidido encaminhar às diretorias das agências reguladoras e sociedades de economia mista a recomendação da Comissão de Ética para que, se ainda não o fizeram, tomem as medidas necessárias para a adoção de regras explícitas de conduta para seus servidores e dirigentes, assim como das empresas controladas, no caso das sociedades de economia mista, consistentes com as normas legais e regulamentares e com o Código de Conduta da Alta Administração Federal, informando à CEP sobre as providências tomadas nesse sentido.

5. “Perguntas e Respostas” – Foi aprovada proposta permitindo a divulgação ampla das orientações da Comissão referentes à vedação para gestão de empresas, sociedades civis e negócios, assim como a forma de prevenir conflitos quando a autoridade tenha participação nos mesmos. As perguntas serão incluídas na seção “X” do “P&R;”, com os nºs 7, 8 e 9.

6. DCIs apresentadas no período – O Colegiado determinou à Secretaria Executiva que encaminhe as orientações sobre participação em empresas, sociedades civis e negócios, incluindo as recomendações sobre investimentos, nos casos identificados. No caso da DCI apresentada pelo presidente da CVM, solicitar-lhe que faça uma revisão das informações prestadas, tendo em vista aparente contradição entre as mesmas no que se refere aos rendimentos de outras fontes públicas e privadas, em possível desacordo com as orientações de preenchimento.

7. Informes:

7.1 Atividades programadas para o segundo semestre – Além dos cursos previstos, em parcerias com ENAP e ESAF, e do Seminário “Ética como Instrumento de Gestão”, em que deverá se proceder ao realinhamento estratégico das ações empreendidas, juntamente com os representantes setoriais da Comissão, foram apontadas datas-tentativas para as reuniões da Comissão nos meses de julho (27, em Brasília), agosto (23, São Paulo), setembro (21, Belo Horizonte), outubro (26, Rio de Janeiro), novembro (29 e 30, Brasília) e dezembro (14, São Paulo).

7.2 A Secretaria Executiva da CEP recebeu visita do Secretário de Fiscalização do TCU, Cláudio Castelo Branco, que colheu subsídios sobre “gestão da ética” e informou ser intenção do Tribunal implantá-la internamente, assim como incluir como ponto de verificação em suas auditorias futuras.

7.3 A CEP propôs à Casa Civil que o art. 4º do Código de Conduta seja alterado, para que a DCI seja apresentada antes da nomeação da autoridade, quando o Presidente da República entenda conveniente. A SAG/Casa Civil examinou a questão, ampliando a proposta no sentido de que todas as autoridades vinculadas ao Código de Conduta tenham esse dever. O assunto, conforme informou a SAG, será levado ao ministro José Dirceu, que o submeterá ao Presidente. Caso aprovada a proposta encampada pela SAG, a CEP deverá criar rotinas e contar com recursos que permitam que eventuais situações que suscitem conflitos possam ser identificadas a partir das DCIs e adequadamente tratadas.

7.4 A presidente da CEP informou que o Ministério da Justiça, por meio da sua Consultoria Jurídica, está examinando a proposta de “Política de Prevenção da Corrupção – PPC”, desenvolvida pela CEP, já tendo recebido material complementar da SEx/CEP.

7.5 Foi registrado o recebimento de expediente do presidente da ANP informando sobre abertura de sindicância para apurar denúncias veiculadas pela revista semanal Isto É, sobre suposto envolvimento de funcionários da agência com empresas envolvidas em fraudes de combustíveis.

8. Consultas:

8.1 Sérgio Mamberti – Atendendo a consulta sobre a possibilidade de participar como ator de peça teatral a ocorrer em Portugal, durante seu período de férias oficiais, posicionou-se a Comissão no sentido da inexistência de óbices. Assim, determinou seja o secretário do MinC informado que: a) a atuação como ator na adaptação teatral, em Portugal, no seu período de férias regulares, não encontra óbices no Código de Conduta, desde que os produtores não tenham interesses suscetíveis de serem amparados por ação ou omissão no âmbito da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural; b) em razão da aceitação do trabalho para a produção teatral em Portugal, assim como pelo exercício extraordinário em produções da Rede Globo, deve considerar-se impedido para participar do processo de exame ou decisão eventual em matéria do interesse de um ou outro.

8.2 Gilberto Gil – O ministro da Cultura encaminhou solicitação de afastamento do País, sem ônus, dirigida ao Presidente da República, que aprovou conforme publicado no DOU de 28.6.2004, consultando a Comissão a respeito. Considerou a Comissão que, tratando-se de afastamento do país sem ônus para o Tesouro e autorizado pelo Presidente da República, não configura inobservância das normas do Código de Conduta e recomendações da CEP.

9. Outros assuntos:

9.1 Denúncia do FNDC – O Fundo Nacional de Desenvolvimento das Comunicações apresentou denúncia contra o ministro Eunício Oliveira por conflito entre suas atividades públicas e privadas, com base em notícias da imprensa. Instado a manifestar-se, o ministro apresentou sua DCI e notificou situações que podem suscitar conflitos, assim como a forma como pretende evitá-los; informou também que quanto às rádios, fonte da denúncia do FNDC, estão em processo de transferência. Por meio de Carta de 9.6.2004, tendo em vista o que dispõe os artigos 5º, 6º, 10 e 15 do Código de Conduta, a CEP decidiu recomendar ao ministro que: a) sejam tornadas públicas suas participações em empresas que negociam com o Poder Público; b) considere o impedimento para participar de atos de gestão dessas empresas, bem como para intervir em seu benefício ou nome; c) no relacionamento com outros órgãos e funcionários da Administração Pública, seja esclarecido eventual conflito de interesses, bem como comunicado qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão que possa envolver interesse de empresa da qual participe; d) que a Comissão seja informada sobre alterações relevantes no seu patrimônio, assim como observada a vedação para investimentos em ativos que possam ser afetados por decisão ou política governamental a respeito da qual tenha informação privilegiada. Considerou a CEP que essas recomendações já se revestem de suficiência para prevenir conflitos de interesses, mas que é necessário aguardar a manifestação do ministro quanto às mesmas, o que, se não ocorrer até 30 dias após apresentadas, deve ser objeto de cobrança formal.

9.2 Expediente da ONG Ágora – A CEP decidiu não ser matéria da sua competência pronunciar-se a respeito das providências que a ONG diz ter tomado, em razão de denúncias, e dos processos já em curso sobre má aplicação de fundos públicos. O tema já está sendo objeto da ação dos órgãos públicos competentes.

9.3 Clara Ant – Consultou sobre a possibilidade de atender ao convite da Cia Vale do Rio Doce para participar de inauguração de mina em Carajás, com cobertura dos custos de transporte. A possibilidade de aceitação das condições de transporte apenas é possível quando inexistente transporte regular. Informar à consulente, recomendando que verifique se é essa a condição, antes de eventual aceitação para participar do evento de interesse institucional.

9.4 Luiz Cantidiano – O ex-presidente da CVM consulta sobre eventual vedação para que aceite convite do senhor Ciro de Freitas Eloy, sócio e diretor da Bauhaus Engenharia e Construções, companhia fechada com sede em Itaipava, para assessorá-lo numa negociação com pessoas físicas residentes no exterior, com as quais pretende associar-se para desenvolver alguns projetos imobiliários na região nordeste do Brasil. Determinou a CEP que a SEx o informe que a aceitação do convite não encontra restrições nas regras do Código de Conduta da Alta Administração Federal, observada a vedação para, após ter deixado o cargo público (art. 14 do Código): a) atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica em negócio ou processo do qual tenha participado em razão do cargo; b) prestar consultoria valendo-se de informações não divulgadas publicamente, a respeito de programas ou política do órgão ou da entidade da Administração Pública Federal a que esteve vinculado.

10. Cumprida a agenda, a presidente da Comissão informou que a escolha do Presidente da

República para os dois novos membros da CEP recaiu sobre Carmen Lucia Antunes Rocha, professora da PUC-MG e jurista, e Fernando Neves da Silva, advogado e ex-integrante do Tribunal Superior Eleitoral.

MB